

PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAPÁ

INDICAÇÃO 2026 – AL

**ALDILENE SOUZA**, Deputada Estadual, pertencente ao Partido Democrático Trabalhista – PDT, com assento e representação nesta Casa de Leis, nos termos dos artigos 139 e 140, do regimento interno, vem propor a **INDICAÇÃO**, à **Prefeitura Municipal de Macapá**, através do Excelentíssimo Prefeito em Exercício Pedro dos Santos Martins, com cópia à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** na pessoa da Secretária Senhora Karina Alfaia de Azevedo que sejam viabilizado a **ampliação do número de vagas na Creche Profª Patrícia Cordeiro Ferreira Chucre**, com o objetivo de atender à crescente demanda da população dos bairros Marabaixo I, II e IV, Goiabal, bem como de suas adjacências.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se no artigo 211, § 3º, da Constituição Federal, que estabelece a atuação prioritária dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil. Ampara-se, ainda, no artigo 208, inciso IV, da Carta Magna, e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que consagram o dever do Estado em garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.

A iniciativa decorre de frequentes e legítimas reivindicações de pais e responsáveis residentes na região mencionada. Atualmente, a Creche não dispõe de vagas suficientes para absorver a demanda local. A escassez de vagas tem obrigado diversas famílias a matricularem seus filhos em unidades de ensino excessivamente distantes de suas residências, gerando transtornos logísticos e riscos adicionais de transporte. Ademais, aqueles que possuem condições financeiras limitadas veem-se compelidos a arcar com os custos de creches particulares para não privar as crianças do direito ao desenvolvimento na primeira infância.

A ampliação das vagas na referida instituição é medida de extrema urgência para garantir a universalização do acesso à educação infantil e promover a justiça social na capital. São os termos em que, requerendo a anuência dos demais membros deste Poder para sua aprovação.